

As conquistas do movimento feminista como expressão do protagonismo social das mulheres

Claudia Bragança Pedro*

Olegna de Souza Guedes**

Resumo

O artigo que ora apresentamos refere-se à reflexão sobre aspectos históricos da naturalização do poder dos homens sobre as mulheres na cultura ocidental. Sinaliza aspectos dessa naturalização em períodos diferentes e mostra a importância da construção do conceito de gênero para evidenciar que este poder figura como construção social. Mostra que, este conceito é uma conquista do movimento feminista, situa este movimento como expressão do protagonismo social das mulheres e sinaliza a conquistas legais que advém desse protagonismo.

1. Relações de gênero: aspectos da afirmação do poder dos homens sobre as mulheres na cultura ocidental

* Acadêmica do curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL).
E-mail: claudiapiraju@hotmail.com

** Professora Mestre e Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC), docente do curso de graduação de Serviço Social e Mestrado em Política Social e Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL). E-mail: olegnasg@gmail.com

Na cultura ocidental, registra-se na Grécia, na descrição da República feita por Aristóteles descreve que a família que nela se inscreve, ou nas suas palavras o governo doméstico, são assim constituídas: “O senhor e o escravo, o marido e a mulher, o pai e os filhos” (ARISTÓTELES, 1991, p. 11). Na descrição destas partes afirma: “Em todas as espécies, o macho é evidentemente superior à fêmea: a espécie humana não é exceção” (ARISTÓTELES, 1991, p. 13). E na descrição dos poderes, na família, diz “Quanto ao sexo, a diferença é indelével: qualquer que seja a idade da mulher, o homem deve conservar sua superioridade (ARISTÓTELES, 1991, p. 29). A força de um homem consiste em se impor, a de uma mulher, em vencer a dificuldade de obedecer” (ARISTÓTELES, 1991, p. 31).

Submissas aos homens, aos quais cabia o provimento das necessidades materiais do lar, as mulheres tinham seu espaço restrito à esfera privada entendida como reino das necessidades e como espaço pré-político, no qual os homens se preparavam e supriam suas necessidades para poderem participar como cidadãos livres da esfera pública. Sobre este fato Arendt, assim se posiciona:

“O que distinguiu a esfera familiar era que nela os homens viviam juntos por serem compelidos por suas necessidades e carências (...). A comunidade do lar decorria da necessidade: era a necessidade que reinava sobre todas as atividades exercidas no lar (...). A esfera da *polis*, ao contrário, era a esfera da liberdade, e se havia uma relação entre essas duas esferas era que a vitória sobre as necessidades da família constituía a condição natural para a liberdade na *polis*.” (ARENDDT, 1989, p. 40)

Outro exemplo histórico da desvalorização da mulher e da limitação de seus espaços na esfera privada está na história vivenciada por Abelardo e Heloísa, na Idade Média¹. Heloísa em uma de suas cartas a Abelardo² se culpabiliza por ter despertado em Abelardo, homem e filósofo, envolvimento em assuntos domésticos, como se uma mulher não pudesse se esposar de um homem dedicado à filosofia que naquele contexto do nascimento das universidades tinha relevância fundamental na consolidação do saber.

A afirmação do lugar da mulher, ou de sua condição modelo de família institucionalizada, cristaliza-se com a propriedade privada e a

1 Heloísa e Abelardo são os protagonistas de um romance que, não podia se consolidar na idade média, porque naquele tempo, não era permitido aos filósofos relacionar-se com mulheres e tão pouco se apaixonar por elas. Posteriormente ambos se consagraram ao celibato, embora não acreditassem em Deus, e passaram o resto da vida a se comunicar através de cartas, onde consagraram um amor platônico, mas impossível de se consumir naquela época.

2 Ver ZUMTHOR. P. Correspondências de Abelardo e Heloísa. São Paulo, Martins Fontes, 1998.

acumulação de bens, momento do qual o homem descobre sua colaboração na gestação do filho e sente a necessidade de que as relações se tornem monogâmicas (embora essa condição até nos dias de hoje delegada mais às mulheres do que aos homens), a fim de que o macho pudesse saber quem seria seu herdeiro. A partir desse período, a sociedade passa a se denominar como patriarcado, modelo no qual cabe à mulher as incumbências domésticas, e concomitantemente, ao homem representação da fortaleza emocional e física e quem deve apresentar o veredicto final de qualquer decisão a ser tomada. *“Nesta sociedade patriarcal, alicerçada na propriedade privada, a família e a superioridade masculina, além da natureza feminina que possibilita a reprodução, transformaram as mulheres em elementos de exploração e opressão”* (GRISCI,1994, p 34)

As relações de gênero presentes no patriarcado pressupõem que o órgão sexual determina as funções sociais. Dessa forma, a sociedade constrói uma identidade social, que é construída através dos distintos papéis que são atribuídos a homens e a mulheres. *“A sociedade delimita com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem.”* (SAFIOTTI, 1988, p 8)

A análise desse referencial histórico contradita a naturalização das diferenças entre os sexos. É possível afirmar que os papéis designados à homens, ou à mulheres, não são atribuições naturais ou biológicas, mas sim construídos de acordo com as necessidades sócio-econômicas de cada sociedade. Isso pode ser comprovado através de relatos de uma sociedade matriarcal, anterior à origem da propriedade privada, na qual mulher detinha o poder, dominava as relações, sendo o homem submisso à ela, uma vez que se acreditava que esta (a mulher) era a única detentora dos meios de reprodução, e por este motivo se acreditava que possuísse algum poder divino e sagrado, merecendo o respeito do homem. Para Grisci, 1993, p. 33).

Nas civilizações mais antigas, embora não seja uma idéia unânime entre antropólogos e historiadores, a sociedade era matriarcal. Caracterizava-se como um sistema organizado e dirigido por mulheres, na qual a maternidade, considerada um dom da natureza, imbuía-as de poder.

Diante disso, Heller (1970) afirma que, na relação entre causalidade e teleologia, a partir da qual se tece a história humana, as mulheres sujeitos históricos, manifestam a luta pela mudança de determinismos a enclausuram na esfera privada e numa relação de subserviência em relação aos homens; momentos em que se afirmam como sujeitos históricos na luta por direitos humanos. A luta das mulheres, sobretudo por nascer e consubstanciar-se em meio a determinismos econômicos que insistem afirmarem-se como naturais, afirma-se como diária e difícil. Conquistar seu lugar numa

sociedade que possui uma forte resistência quanto a novos conceitos de gênero tem sido uma tarefa muito difícil e de garra.

Ninguém sofre uma opressão tão prolongada ao longo da história como a mulher. Mutiladas em países da África com a supressão do clitóris, censuradas em países islâmicos onde são proibidas de exibir o rosto, subjugadas como escravas e prostitutas em regiões da Ásia, deploradas como filha única por famílias chinesas, são as mulheres que carregam o maior peso da pobreza que atinge, hoje, 4 dos 6 bilhões de habitantes da Terra. (CRISTO, 2001)

Mulheres que protagonizam causas femininas e que comparecem na cena pública para reivindicar sobre questões que lhes dizem respeito e para colocar em pauta a necessária discussão de gênero, possibilitaram muitos avanços nesse sentido. Um grande avanço é, sem dúvida, a construção e afirmação do próprio conceito de gênero.

A partir do momento em que o conceito de gênero passa a ser constatado, é possível verificar com maior clareza as discriminações relativas a gênero, que, até então eram vistas com naturalidade para a maior parte das sociedades e, através dessa naturalização, cada sociedade emprega seus conceitos de comportamentos considerados adequados à mulheres. Na maior parte delas, a mulher deve apresentar características como sensibilidade, protetora da prole e do lar, procriadora dentre outras que revelam o sexo frágil. Ao contrário, aos homens são exigidas características como a de responsável por solucionar problemas, provedor do lar e o insensível. Não é permitido que o homem revele suas emoções ou que demonstre qualquer tipo de sensibilidade.

O homem será considerado macho na medida em que for capaz de disfarçar, inibir, sufocar, seus sentimentos. A educação de um verdadeiro macho inclui necessariamente a famosa ordem: “Homem (com H maiúsculo) não chora”. (SAFIOTTI, 1988, p. 25)

A partir do conceito de gênero, é possível entender como essas atribuições de características diferenciadas, colocam as mulheres em posição de desigualdade em relação ao homem, uma vez que, essas atribuições estão associadas à afirmação do poder dos homens sobre as mulheres, fato que, pode ser observado concretamente na História, com a atribuição do gerenciamento da esfera pública sendo delegada aos homens. Vejamos o que diz Aristóteles (1994) a este respeito, na Grécia antiga:

“a temperança e a justiça diferem até entre pessoas livres, das quais uma é superior e a outra inferior, por exemplo, entre o homem e a mulher. A coragem de um homem se aproximaria da pusilanidade se fosse apenas igual à de uma mulher, e a mulher passaria por atrevida se não fosse mais

reservada do que um homem em suas palavras” (ARISTÓTELES, 1991, p. 44)

Saffioti (1988, p.10), afirma que, a atribuição de características específicas e diferenciadas à homens e mulheres, são determinadas pelos diversos tipos de culturas e impostas por cada sociedade de forma específica, e naturalizadas tanto por homens quanto por mulheres, tornam o “ser homem” ou “ser mulher” diferente em cada sociedade. Portanto, é através dessa reflexão que é possível compreender a clássica frase de Simone de Beauvoir em *O segundo sexo*: “*ninguém nasce mulher; torna-se mulher*”, ou seja, o corpo é determinante nas relações sociais, porém não é capaz de definir alguém enquanto homem, ou enquanto mulher. Ter ciência deste fato, uma conquista possível com os estudos de gênero, põe a necessária luta na construção do próprio conceito de gênero que figura como um dos aspectos fundantes no protagonismo das mulheres na luta pela concretização de seus direitos humanos e de cidadania.

2. Aspectos do movimento feminista na luta em defesa dos direitos da mulher: conquistas legais

Para Telles (1997) a reflexão sobre os direitos não deve pautar-se nas suas ausências e, muito menos, plasmar-se sobre políticas assistencialistas compensatórias que despotencializam a vitalidade dos sujeitos sociais na luta por seus direitos. Deve, ao contrário, torná-los visíveis da cena pública, tal como fazem os movimentos sociais, no bojo dos quais os sujeitos sociais comparecem à esfera pública e instauram o dissenso, chamando atenção para questões que lhes dizem respeito. Estes movimentos são, portanto, interpretados como uma das possibilidades de defesa e ampliação de direitos. Dentre estes movimentos sociais, destaca-se, neste artigo, o das mulheres que, há séculos são desvalorizadas por serem do sexo feminino.

A luta das mulheres está na libertação das amarras de um senso moral construído pela cultura machista³, cristalizada durante séculos. Não é apenas pela igualdade econômica e política que as mulheres conquistam seu espaço; mas são, também, na construção de uma sociedade livre de relações preconceituosas e discriminações. Trata-se de uma luta pela liberdade, para além da equiparação de direitos, e pelo respeito à alteridade.

Emancipar-se é equiparar-se ao homem em direitos jurídicos, políticos e econômicos. Corresponde à busca de igualdade. Libertar-se é querer ir mais adiante, marcar a *diferença*, realçar as condições que regem a alteridade

3 Na cultura machista, a mulher é considerada inferior ao homem, que, atribui a figura masculina maior capacidade e reconhecimento social Colocando a mulher em posição desigual, pressup.

nas relações de gênero, de modo a afirmar a mulher como indivíduo autônomo, independente, dotado de plenitude humana e tão sujeito frente ao homem quanto o homem frente à mulher.(CHRISTO, 2001)

Neste protagonismo pela luta da liberdade, destaca-se o movimento feminista que, tem como marcos iniciais no final da década de 60, onde eclodiam grandes discussões da temática nos EUA e na Europa. Um grande marco histórico do movimento feminista, foi o protesto que ficou conhecido como a queima os sutiãs, do qual as mulheres ativistas do movimento Wolman's Liberation Movement dos EUA, pretendiam colocar fogo em objetos como sutiãs, maquiagens, espartilhos e outros que impunham a indução de uma ditadura da beleza, durante o concurso de Miss American. Entretanto, tal queima dos sutiãs não ocorreu literalmente, pois o local do concurso não tratava-se de um espaço público, impedindo que o ato fosse consumado. Porém, com a ajuda da mídia, a atitude dessas mulheres teve uma repercussão a nível mundial, que, trouxe consigo uma grande reflexão da questão de gênero, representando uma grande influência pelo mundo, onde este ato simbolizava uma abertura da liberdade feminina. (CAVALCANTI,2008)

No Brasil, segundo Goldenberg (GOLDENBERG,2001), o movimento feminista apresenta traços peculiares de vital importância que, podem ser explicados pela formação histórica e a dependência por blocos hegemônicos da qual esse país foi subordinado desde a colonização. Para esta autora, os colonizadores trouxeram consigo, o modelo patriarcal de família e a Igreja Católica como força política e instrumento de controle social, tendo como resultado, o patriarcalismo e conservadorismo da sociedade brasileira.

Durante a década de 60, surgiram as primeiras organizações femininas a se organizar no Brasil, que, ainda mantinham traços conservadores podendo ser observados na maior parte dos primeiros estatutos que defendiam apenas o espaço no mercado de trabalho e a igualdade entre os sexos, repudiando a discussão a respeito da liberdade sexual, num contexto histórico em que se primava pela ordem pública. No contexto sócio-político que se instaura com o golpe de 64, registra-se um período em que criou uma barreira significativa na causa das mulheres, que se exprimia como dos movimentos sociais reprimidos pela ditadura. Registra-se, contudo, o protagonismo de grupos de mulheres em resistência à ditadura através de passeatas, manifestações públicas, organizações clandestinas. Essa conjuntura política possibilitava que muitas mulheres refletissem melhor sua postura social.

Em 1972, surgia em São Paulo o primeiro grupo organizado de feministas pós-Beauvoir sendo dirigido por Célia Sampaio, Walnice

Nogueira Galvão, Betty Mindlin, Maria Malta Campos, Maria Oscila Silva Dias e, mais tarde, Marta Suplicy (CHRISTO, 2001). Esse período representa um marco de uma nova era para o movimento feminista no Brasil. Segundo GOLDENBERG (2001)

Os anos 70 marcaram uma reviravolta no movimento feminista, que passou a colocar como um dos eixos da sua luta a questão da relação homem-mulher e a necessidade de reformulação dos padrões sexuais vigentes.

A partir de então, ocorreram diversos fóruns de discussões em âmbito internacional, que, viabilizaram uma maior abertura do tema e seus processos de redemocratização. Nesta perspectiva, a partir 1975, registra-se um salto de qualidade: a reflexão a partir das categorias gêneros. Porém, somente dez anos depois, é que a Comissão de direitos Humanos da ONU (Organização das Nações Unidas) na Reunião de Viena em 1993, exigiu que fossem incluídas medidas para coibir a violência de gênero.

Registram-se alguns avanços na consolidação dos direitos das mulheres. Até então, código civil de 1830 previa que o assassinato de mulheres adúlteras, era legítimo não havendo punição alguma para o cônjuge. O mesmo não ocorria para os homens que traíam suas mulheres. A legislação de 1916 alterou essa disposição, considerando o adultério como razão de desquite, medida implantada para proteger as famílias das crises, as quais atribuídas, sobretudo, a novas configurações das mulheres no mercado de trabalho. Para Blay (2003)

Naquela época, como hoje, afirmava-se que o trabalho feminino fora de casa provocava a desagregação da família. Daí o Estado ter incluído no Código Civil (1916), para proteger a família (mesmo a pobre), que a mulher deveria ter autorização do marido para poder trabalhar.

A constituição federal de 1969, ainda apresentava caracteres de uma sociedade machista e excludente onde, por exemplo, era dever da mulher, inscrito por lei, prestar serviços sexuais para seu companheiro sempre que ele solicitasse. Com a Constituição de 1988, algumas conquistas foram alcançadas no âmbito feminino através da formalização da equidade de gênero prevista em lei, que nos termos da constituição dispõe "*homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações*". A partir de então a mulher passa a ser igual ao homem perante a lei, o que não se mostra tão eficaz na prática.

A criação da Secretaria Especial de Políticas pra Mulheres (SPM) possibilitou um avanço muito grande para a luta feminista, onde o Brasil, até

então, ocupava a 51ª posição dentre 56 países pesquisados no Fórum Econômico de Davos, sobre países que aplicam política pública de equidade de gênero. Em 2006 foi sancionada a lei Maria da Penha, sendo mais uma conquista de grande relevância, em um país onde, segundo uma pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo em 2001, 43% das mulheres já sofreram ou sofrem algum tipo de violência.

A criação da Lei Maria da Penha (11.240/06), possibilitou o esclarecimento perante a definição do que seria violência. Até então, entendia-se por violência, apenas agressões que deixassem marcas visíveis como hematomas ou feridas. Nesta Lei discorre sobre as diversas formas da violência: caráter físico, psicológico, sexual, moral ou patrimonial. É, portanto, uma lei na qual a compreensão da violência refere-se a tudo aquilo que fere a integridade da pessoa.

O movimento de mulheres, exerceram papel fundamental nas conquistas históricas como no âmbito nacional em que, ocorreu o reconhecimento de igualdade entre homens e mulheres que, se torna obrigatório a partir da constituição de 1988 e mais atualmente a Lei Maria da Penha, e no internacional, a implantação do dia internacional da mulher que rememora a importância do movimento feminista, além de colocar na agenda pública a necessária atenção às políticas de gênero.

Cabe, enfim, considerar que as políticas de gênero não ultrapassam os movimentos sociais, ao contrário mostram a importância da atuação desse movimento no que, tange ao protagonismo dos sujeitos sociais. Apesar das grandes conquistas femininas no último século, sobretudo estas legais que apresentamos, ainda há muito que fazer para que se finde o quadro de submissão feminina. É fundamental que o Estado invista cada vez mais nas Políticas Públicas voltadas para mulheres, e que o protagonismo do movimento feminista amplie a presença das mulheres na cena pública na luta pela garantia de direitos conquistados e ampliação de novos direitos. Trata-se, entretanto, de um movimento que não se consolida à revelia da construção do conceito de gênero, uma conquista das mulheres, mas sim na consolidação das mulheres enquanto sujeitos sociais e protagonistas de sua história .

Bibliografia

ARENDDT, H. A condição Humana. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1989, 4ª. Edição.

ARISTÓTELES. A Política. Tradução Roberto Leal Ferreira. São Paulo. Martins Fontes.1991. 1ª. Edição

- BLAY, Eva Alteram. **Violência contra a mulher e políticas públicas.** Scielo Public **Health.** São Paulo, 2003.V.17 n.49. Disponível na Internet:
(http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142003000300006). acesso em abril de 2009.
- CAVALCANTI, E. **“A Queima dos Sutiãs”- a fogueira que não aconteceu.** (<http://anos60.wordpress.com/2008/04/07/a-queima-dos-sutias-a-fogueira-que-nao-aconteceu>) acesso em setembro de 2009.
- CHRISTO, Carlos Alberto. **Marcas de Baton.** Revista Caros Amigos, 2001. Disponível na internet:
(<http://pensocris.vilabol.uol.com.br/feminismo.htm>) acesso em abril de 2009.
- HELLER, A. O cotidiano e a história. Ed. Paz e Terra, 1972.
- GOLDENBERG, Mirian. **Sobre a invenção do casal.** Revista Estudos e Pesquisas em Psicologia. Rio de Janeiro-RJ, 2001.V.1 N° 1.(<http://www.revispsi.uerj.br/v1n1/sumariov1n1.html>) Disponível na internet: (<http://www.revispsi.uerj.br/v1n1/artigos/Artigo%207%20-%20V1N1.pdf>). Acesso em abril de 2009.
- GRISCI, Carmem L.I. **Ser mãe, produção dele, reprodução dela.** In: CARDOSO, Reolinas S.(Org.) *É uma mulher ...*Petrópolis: Editora Vozes, 1994.
- MORAES, M. L. Q. **O Encontro Marxismo-Feminismo no Brasil.** In: RIDENTI, Marcelo; REIS, Daniel A.(Org.) *A história do Marxismo no Brasil.* Campinas-SP: Editora UNICAMP, 2007.
- VENTURINI, Gustavo. **Lula sanciona lei de violência doméstica.** Fundação Perseu Abramo, 2001. Disponível na internet: (<http://www2.fpa.org.br/conteudo/lula-sanciona-lei-de-violencia-domestica>)acesso em maio de 2009.
- SAFFIOTI, Heleieth. **O Poder do Macho.** São Paulo:Editora Moderna LTDA, 1988.
- SANTOS, Juliana Anacleto. **Desigualdade Social e o Conceito de Gênero.** Disponível na internet:
<http://www.virtu.ufjf.br/artigo%203a7.pdf>. acesso em maio de 2009.
- SCHLESENER, Ana Paula. **Abelardo e Heloísa: Considerações sobre a situação da mulher na Idade Média.** Analecta. Guarapuava-PR, 2003. V. 4 no 1. Disponível na internet:(<http://www.unicentro.br/editora/revistas/analecta/v4n1/arti>

go%206%20abelardo%20e%20heloisa.pdf)acesso em setembro de 2009.

- TELLES, V. Direitos Sociais: Afinal de que se trata? USP. São Paulo, 1996. Disponível na internet:(<http://www.fflch.usp.br/ds/veratelles/artigos/1996%20Direitos%20Sociais.pdf>). Acesso em maio de 2010.
- ZUMTHOR. P. Correspondências de Aberlardo e Heloísa. São Paulo, Martins Fontes, 1998.